

Laudos de Insalubridade e Periculosidade (NR15 e NR16)

A NR 15 – Atividades e Operações Insalubres

A norma que estabelece os limite de tolerância, tratando da concentração ou intensidade mínima e máxima referente à natureza da atividade e ao tempo de exposição ao agente. A norma responsabiliza a empresa na emissão do laudo técnico.

O laudo de Insalubridade tem o objetivo de definir, em função das condições de insalubridade, se os trabalhadores têm direito ao adicional de insalubridade (pode variar entre 10%, 20% e 40% do salário mínimo).

As condições de insalubridade:

- Agentes químicos;
- Agentes biológicos;
- Condições hiperbáricas;
- Exposição ao calor;
- Exposição ao frio;
- Poeiras minerais;
- Radiações ionizantes;
- Radiações não ionizantes;
- Ruído contínuo, intermitente ou de impacto;
- Umidade;
- Vibrações.

A NR 16 – Atividades e Operações Perigosas

A norma estabelece as atividades e operações perigosas que garantem ao trabalhador o pagamento adicional de 30% sobre o salário (o trabalhador pode optar pelo adicional de insalubridade caso aplicável).

A norma responsabiliza a empresa na emissão do laudo técnico para definir o que se caracteriza ou não como periculosidade em suas operações.

A NR traz exemplos de atividades perigosas:

- Exposição à radiações ionizantes;
- Exposição à substâncias radioativas;
- Perigos envolvendo energia elétrica;
- Roubos e outras espécies de violência física;
- Uso de motocicleta;
- Uso e transporte de explosivos;
- Uso e transporte de inflamáveis;



Diferença do laudos de insalubridade e periculosidade para LTCAT

Os laudos de insalubridade e periculosidade tratam do possível adicional incorporado ao salário do trabalhador. O LTCAT trata de recolhimento previdenciário realizado pela empresa para que o trabalhador possa se aposentar de forma especial. No laudo de insalubridade quase todas as exposições podem ser neutralizadas e a empresa encerrar o pagamento. No LTCAT temos vários agentes que caracterizam a aposentadoria especial pelo risco apenas estar presente na atividade (independente de uso de EPC ou EPI).

Problemas de não ter os laudos?

Tanto o LTCAT, quanto o laudo de insalubridade favorecem a empresa e o trabalhador. O trabalhador ganha com sua saúde preservada e a empresa fica garantida diante da lei, evitando processos judiciais, multas do Ministério do Trabalho e responsabilidade por doenças ocupacionais.

31/08/2023



Jack Pogorelsky Jr.
Eng. Mecânico e de Segurança
CREA-RS 136845

Tel: 51 9 8501-0082
E-mail: engenharia@sulmail.com
Site: sulmail.com/engenharia
Porto Alegre - RS